



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.360.420/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OURO DO SUL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne
10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate
10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
01.54-7-00 - Criação de suínos
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
R 25 DE JULHO

NÚMERO
112

COMPLEMENTO

CEP
95.785-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
HARMONIA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(51) 6951-155

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **17:03:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 20392804
Emitido em: 05/07/2022 às 14:41:16
Validade(*): 15/04/2023

DAP: SDW9136042000011504210332 Versão DAP: 3.2 Emissão: 15/04/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 91.360.420/0001-34
Razão Social: Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Harmonia/RS
Representante Legal: CELSO JOSÉ NEIS
Data Constituição: 29/07/1935
CPF: 497.267.060-68

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Agente Emissor: ALANO THIAGO TONIN
Local de Emissão: Harmonia/RS
CPF: 998.750.390-04

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	497	71,20
Quilombola	1	0,14
Silvicultor/a	2	0,29

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Barão	13
Bom Princípio	65
Brochier	28
Feliz	2
Harmonia	93
Maratá	27
Montenegro	8
Pareci Novo	12
Salvador do Sul	45
São José do Sul	102
São Pedro da Serra	14
São Vendelino	6
Tupandi	85

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	500	71,63
Associados sem DAP	198	28,37
Total dos Associados	698	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 23 de abril de 2021 14:21:16 GMT-03:00. CNS: 06.870-0-1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada mediante e-mail eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1ª via - Beneficiário, 2ª via - Emitente SDW9136042000011504210332

I - Identificação da pessoa Jurídica

1.CNPJ: 91.360.420/000134	2.Inscrição Estadual: 27800000079
3.Razão Social: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA	5.Data de Constituição: 29/07/1935
4.Nome Fantasia: OURO DO SUL	7.Site:
6.Email:	9.Número: 112
8.Endereço: RUA 25 DE JULHO	11.CEP: 65785-000
10.Bairro e Distrito: CENTRO	Ramal:
12.Município - UF: Harmonia - RS	Número: 3695-1155
13.Telefone: Tipo COMERCIAL	DDD: 51

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associações: 698 • Relação anexa 2. Número de sócios Agricultores Familiares: 608

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: CELSO JOSÉ NEZ
CPF: 497.267.060-68
Local: HARMONIA / RS
Assinatura: Celso José Nez

Polg. direito 1 Polg. direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Alesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMOTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL
Instituição: CNPJ 89.161.430/0001-73 Representante: CPF 999.750.390-04

Assinatura: Alano Thiago Tonin
Engº Agrônomo
CREAMRS.153217
Data: 15 ABR. 2021

Confira os dados do ato em: <https://sedigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavebcbastosnrl.br/documento/12598230421611460585-1>

Autenticação Digital Código: 12698230421611460585-1
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Data: 23/04/2021 14:13:40
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ81408-SIV0

CNPJ: 91.360.420/000134
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
Fone: (33) 3244-6044 - cartorio@azavebcbastosnrl.br
https://azavebcbastosnrl.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/05/2021 08:22:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 126982304216114605585-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6c41750707c3bb0152b647aa099df98ea254ee152b539fb6ea517582e1e6907e00f722ed095885bbb8e263665cc0b897b31f0c758bb498b5d56b5fea80f313a7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:12:53 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **83BB.BFEB.1E25.0AC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.360.420/0001-34

Razão Social: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA

Endereço: RUA 25 DE JULHO 112 / CENTRO / HARMONIA / RS / 95785-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

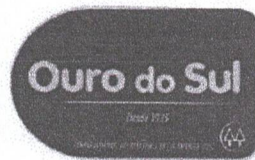
Certificação Número: 2022072702402410659005

Informação obtida em 28/07/2022 08:34:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Q
Perr / A
R

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
FONE: (51) 3242.7040 E-MAIL: agfamiliar@vendaspublicas.com.br
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.E.S.T. 278/0000079



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA, empresa estabelecida na Rua 25 de Julho nº 112, bairro Centro, Harmonia/RS, CNPJ nº 91.360.420/0001-34, representada por seu Presidente **SR. CELSO JOSÉ NEIS**, RG nº 4037014273 e CPF nº 497.267.060-68, brasileiro, residente e domiciliado em Tupandi/RS e seu secretário **SR. THEOBALDO VALÉRIO PERSCH**, RG nº 9019135608 e CPF nº 076.741.390-34, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Harmonia/RS.

OUTORGADOS:

CAROLINE FERREIRA FÜHR, brasileira, solteira, representante legal, RG nº 4093085423 e CPF nº 005.252.500-77, residente em Porto Alegre/RS, Rua Octávio de Souza no 218, bairro Teresópolis.

PODERES:

Por este instrumento o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador outorgando-lhe os necessários poderes, a fim de representar nossa empresa em licitações públicas, chamadas públicas, credenciamento e dispensa de licitações, junto aos órgãos estaduais, municipais e federais. Realizar cadastros junto aos mesmos, bem como assinar os documentos necessários para sua devida realização. Também assinar declarações, projetos de venda, propostas, atas, contratos, formular lances verbais em pregões, propor impugnações de editais, interpor recursos administrativos, solicitar esclarecimentos, responder a ofícios e memorandos, bem como tudo que engloba o processo licitatório, tendo a prerrogativa de assinar e rubricar qualquer documento pertinente à licitação e seu processo, podendo também requerer, transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar e ainda praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento do presente mandato e, ainda, substabelecer os poderes desta procuração a quem desejar. A validade desta procuração é até 12/03/2024.

Harmonia/RS, 14 de Março de 2022.

TABELIONATO
SCHMITZ

Celso José Neis

Celso José Neis
Presidente

TABELIONATO
SCHMITZ

Theobaldo Valério Persch

Theobaldo Valério Persch
Secretário



CAROLINE
FERREIRA
FUHR:00525
250077

Assinado de forma
digital por
CAROLINE FERREIRA
FUHR:00525250077
Dados: 2022.04.05
16:26:16 -03'00"

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126980604227535010573>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 126980604227535010573-1
Data: 06/04/2022 09:28:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92011-SN22;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2020 11:02:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 126980506204685650476-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1748597f830d19ec1efa5e3976e8ee29c27229266b45adf5e05d880ca58d05027e1ee58f84c60c4842c9e7c6aa6bf6f4b31f0c758bb498b5d56b5fea80f313a7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RS

1577009116

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1577009116

PROIBIDO PLASTIFICAR

1577009116

NOME: **CAROLINE FERREIRA FUHR**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **4093085423 SJS/II RS**

CPF: **005.252.500-77** DATA NASCIMENTO: **02/03/1989**

FILIAÇÃO: **VITOR HUGO FUHR**
CRISTINA FERREIRA FUHR

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **04370606657** VALIDADE: **29/12/2022** 1ª HABILITACAO: **28/05/2008**

OBSERVAÇÕES

Caroline Ferreira Fuhr

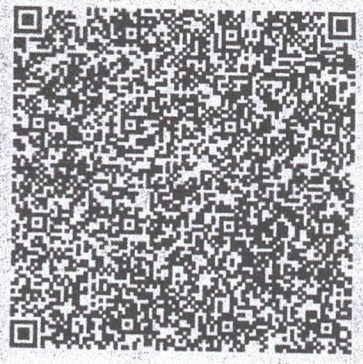
LOCAL: **PORTO ALEGRE, RS** DATA EMISSAO: **02/01/2018**

Felipe Mário Szynvetzki
 Felpe Mário Szynvetzki
 Diretor-Geral

05504334868
 RS202207749

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO SUL



11º TABELIONATO DE NOTAS
 AV. OTTO NIEMEYER, Nº 647 - BAIRRO TRISTEZA - PORTO ALEGRE - RS
 FONES (51) 3266-9934 | 3266-7368
 BEL. JOÃO JOSÉ PEREIRA MOREIRA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
 Autentico verso e anverso da presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi.

Porto Alegre, RS, terça-feira, 6 de março de 2018
 Roberta Mello Mattos - Escrivente Autorizada - 1004144-0558935
 Emol: R\$ 9,20 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0447.01.1700006.35972a 35973

Roberta Mello Mattos
 ROBERTA MELLO MATTOS
 Escrivente Autorizada

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V gr. 4º e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/126980506204685650476

R. M. Mattos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/04/2022 15:57:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 126980604227535010573-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2c66c002f9ae881d57ecdb6c1164d44ecb146790ba1c30779cb4906090d92545b13ac882ed7dd6abe2acbfde83b7df69b31f0c758bb498b5d56b5fea80f313a7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



*R
P
Pern*

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda., com sede na Rua 25 de Julho, nº 112, na cidade de Harmonia/RS, inscrita no CNPJ nº 91.360.420/0001-34, inscrição estadual nº 278/0000079, NIRE nº 43400000992, tendo como local o salão da Sociedade Cultural e Beneficente Harmonia, localizada na Rua 25 de Julho, nº 627, na cidade de Harmonia/RS. Não havendo quorum exigido para e primeira e segunda convocação, respectivamente às 9:00 (nove horas) com a presença de dois terços dos associados e às 10:00 (dez horas) com a presença de metade mais um dos associados, foi iniciada às 11:00 (onze horas), com a presença de 488 (quatrocentos e oitenta e oito) associados que assinaram o Livro de Presenças. Iniciando os trabalhos, o presidente Theobaldo Valério Persch procedeu a composição da mesa, convidando os conselheiros de administração e fiscal, os diretores Ronei, Delmar e Valmor, e o assessor jurídico Dr. Celso Herold. Em seguida, foi lido o Edital de Convocação e apresentadas as provas de divulgação e publicação do mesmo, no Jornal Fato Novo de 02/03/2005, página número 11 (onze). Continuando, o assessor jurídico Dr. Celso Herold explicou que o principal motivo da reforma do estatuto é para fazer a adaptação ao novo Código Civil e às normas contábeis que alteraram a nomenclatura de algumas contas. Celso ainda afirmou que não haverá nenhuma alteração no funcionamento e nos objetivos da Cooperativa. Ronei procedeu a leitura do Estatuto e foram destacadas todas as alterações propostas e necessárias. Após debatido e analisado pela Assembleia, o presidente Theobaldo Valério Persch colocou a reforma estatutária em votação, tendo sido aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes e exatos termos:

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA. -(aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2005), CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL. Art. 1º)- A COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA., constituída em 29/07/1935, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições vigentes, tendo: **a)-** Sede e administração em Harmonia, RS, e foro jurídico na Comarca de São Sebastião do Cai, RS **b)-** Área de ação para efeitos de admissão de associados, abrangendo todo território do Estado do Rio Grande do Sul. **c)-** Prazo de duração indeterminado, e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. **CAPÍTULO II -DOS OBJETIVOS SOCIAIS Art. 2º)-** A sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, a promover por atos cooperativos: **I)-** O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum. **II)-** Compra em comum de gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal para fornecimento a seus associados, assim como insumos agrícolas e pecuários, máquinas e implementos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, etc. **III)-** Venda em comum de sua produção agrícola ou pecuária nos mercados locais, nacionais e internacionais. **Parágrafo Primeiro:** Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa se propõe também por atos cooperativos a: **a)-** receber, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e registrar, se for o caso, as marcas de tais produtos; **b)-** proceder a industrialização, beneficiamento ou embalagem de artigos destinados ao abastecimento de seus associados; **c)-** realizar e receber adiantamentos em espécie sobre as operações realizadas com associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário do mesmo; **d)-** manter granjas para a produção pecuária, com a finalidade de repassar aos associados ou para terminação própria; **e)-** contratar parcerias de produção agrícola-pecuária integrada; **f)-** efetuar prestação de serviços; **g)-** operar com transportes; **h)-** contratar representantes e instalar unidades ou filiais no País. **Parágrafo Segundo:** A Cooperativa poderá operar com não associados, nos termos da legislação em vigor, por ato não cooperativo. **Parágrafo Terceiro:** Por ATO COOPERATIVO se entendem aqueles que são realizados para a consecução dos objetivos sociais quando praticados entre cooperativa e seus associados, entre estes e aquela, e entre cooperativas quando associadas, não implicando em operação de mercado, nem contrato de

Handwritten signatures and initials, including "R", "1", "4", and "Ronei".

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia xerográfica extraída nestas notas, qual confere com o original, do que dou fé.

Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013
Ana Paula Fink Kuhn - Tabelião Substituta
Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 (total: R\$ 3,40)



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia (reprodução) extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013

Ana Paula Fink Kühri - Tabela Substituta

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 (0287-01.1300002.02872) - Total: R\$ 3,40

compra e venda de produto, mercadoria ou serviço. **Parágrafo Quarto:** A Cooperativa poderá promover ainda convênio com entidades especializadas para aprimoramento técnico-profissional dos seus associados e empregados. **Parágrafo Quinto:** A Cooperativa efetuará suas operações com seus associados sem qualquer objetivo de lucro. **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS: SECCÃO I - DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES- Art. 3º)-** Poderá ser admitido como associado, qualquer pessoa que se proponha operar com uma das atividades desenvolvidas pela Cooperativa, por conta própria ou em parceria, e se for o caso, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade. **Parágrafo Primeiro:** O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20(vinte) pessoas físicas. **Parágrafo Segundo:** Poderão ser admitidas também na Cooperativa, pessoas jurídicas que praticarem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas, e, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como as Associações de Funcionários da Cooperativa. **Art. 4º)-** Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, que será submetida à apreciação do Conselho de Administração. **Parágrafo Único:** Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá e integralizará as quotas partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o presidente da Cooperativa, assinará a ficha de matrícula. **Art. 5º)-** Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **I)-** O associado tem direito a: **a)-** tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos tratados no artigo 23 do presente estatuto; **b)-** propor ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa; **c)-** votar com direito a um só voto nas deliberações e ser votado para os cargos sociais, desconsiderando-se o capital social representado, exceto nos casos previstos neste estatuto; **d)-** demitir-se da sociedade quando lhe convier; **e)-** realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objetivo. **II)-** O associado tem o dever e a obrigação de: **a)-** contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais da sociedade que forem estabelecidos; **b)-** cumprir as disposições da Lei, do estatuto, respeitar resoluções regulamentares tomadas pelo Conselho de Administração ou as deliberações das Assembleias Gerais, e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; **c)-** prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; **d)-** entregar toda a sua produção comercial à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais. **Art. 6º)-** A responsabilidade do associado é limitada e responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, somente pelo valor de suas cotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações. **Parágrafo Único:** A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas não poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa. **Art. 7º)-** As obrigações dos associados falecidos, contraidos com a Cooperativa e as oriundas de suas responsabilidades como associado em face a terceiros, passam aos herdeiros e ou sucessores. **Parágrafo Único:** Os herdeiros do falecido tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto. **SECCÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO: Art. 8º)-** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada na "Ficha de Matrícula", mediante termo assinado pelo Presidente. **Art. 9º)-** A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinarem constar de termo na "Ficha de Matrícula". **Parágrafo Primeiro:** Além de

22
62
A
B
A



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia topográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé.

Harmonia, quinta-feira, 26 de abril de 2013
Ana Paula Fink Kühnt - Tabela Substituta

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,36 (0287.01.1300002.02873)- Total: R\$ 3,46

outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que: **a)-** vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos; **b)-** houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; **c)-** depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa; **d)-** deixar de entregar toda a sua produção comercial à Cooperativa e não realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais; **Parágrafo Segundo:** O atingido poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral. **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedado aos associados entregarem à Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas. **Art. 10º)-** A exclusão do associado será feita: **I)-** por dissolução da pessoa jurídica; **II)-** por morte da pessoa física; **III)-** por incapacidade civil não suprida; **IV)-** por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa. **Parágrafo Único:** A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 9º. **Art. 11º)-** Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e ou correção monetária até a época da retirada do seu capital, assim como das sobras que lhe tiverem sido registradas. **Parágrafo Primeiro:** A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa. **Parágrafo Segundo:** Os associados demitidos, excluídos ou eliminados, não tem qualquer direito sobre os fundos da Cooperativa. **Parágrafo Terceiro:** O Conselho de Administração determinará a forma de restituição de que trata este artigo. **Parágrafo Quarto:** Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômica-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade. **Art. 12º)-** Os deveres dos associados perduram até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade. **Parágrafo Primeiro:** O associado que se demitir da Cooperativa e retornar em prazo inferior a 5(cinco) anos, somente poderá reingressar no quadro social, ressalvados os impedimentos legais ou estatutários, desde que realize de uma só vez, o capital que recebeu da Cooperativa ao deixar de ser associado, corrigido monetariamente à época do reingresso. **Parágrafo Segundo:** Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados da Cooperativa. **CAPÍTULO IV- DO CAPITAL - Art. 13º)-** O capital da Cooperativa é variável e será constituído pelas quotas partes subscritas e integralizadas pelos associados, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **Parágrafo Primeiro:** O capital social é dividido em quotas partes no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Parágrafo Segundo:** A quota parte é indivisível, intransferível a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição, será sempre escriturada na respectiva "Ficha de Matrícula". **Parágrafo Terceiro:** A transferência de quotas partes, total ou parcial, somente será admitida para quem estiver se associando, e será escriturada na "Ficha de Matrícula" do cedente, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa, desde que o cedente não fique abaixo da quota mínima exigida. **Parágrafo Quarto:** Para efeito de integralização das quotas partes ou de aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após a homologação em Assembléia Geral. **Art. 14º)-** Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever e integralizar no ato, no mínimo 1(uma) quota parte do capital social, equivalente a partir desta data a R\$ 50,00(cinquenta reais). **Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração, sempre que necessário, e atendidas as necessidades da Cooperativa, observadas as disposições legais, poderá criar outros mecanismos de

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 de Lei Federal 6.955/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/126980506202472577462

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and a signature that appears to be 'Ana Paula Fink Kühnt'.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-3
Data: 05/06/2020 09:54:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18219-8K90;

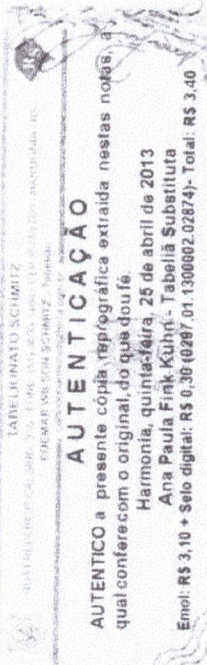


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Harmonia, quinquagésima, 25 de abril de 2013
Ana Paula Firuk Kühyk - Tabela Substituta
E-mail: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 (0287_01_1300002.02874)- Total: R\$ 3,40

subscrição e integralização de capital. **Parágrafo Segundo:** Não será limitado quanto ao máximo, o valor da soma das quotas partes do capital social que cada associado poderá tomar, limitado apenas quanto ao mínimo a ser subscrito e integralizado. **CAPÍTULO V- DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS- Art. 15º)-** A Assembléia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos associados, ainda que ausentes ou discordantes. **Art. 16º)-** A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração. **I)-** Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou ainda por 1/5(um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida **II)-** Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que: **a)-** tenha sido admitido após a sua convocação; **b)-** que esteja na infringência de qualquer disposição do item II, do artigo 5º deste estatuto; **c)-** seja ou tenha sido empregado da cooperativa até que a Assembléia Geral aprove as contas do ano social em que tenha deixado de existir o vínculo empregatício. **Art. 17º)-** Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15(quinze) dias para a primeira convocação, de 1(uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira convocação. **Parágrafo Único:** As 3(três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas. **Art. 18º)-** Não havendo “quorum” para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10(dez) dias. **Parágrafo Único:** Se ainda assim não houver “quorum” para a instalação da Assembléia, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado às autoridades do cooperativismo. **Art. 19º)-** Dos Editais das Assembléias Gerais deverão constar: **1-** a denominação da Cooperativa, seguida da expressão “ CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL - ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA”, conforme o caso; **2-** o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; **3-** seqüência ordinal das convocações; **4-** a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; **5-** o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do “quorum” de instalação e apreciação do critério de representação; **6-** assinatura do responsável pela convocação. **Parágrafo Primeiro:** No caso da convocação ser feita por associado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou. **Parágrafo Segundo:** Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, publicadas em jornal, e comunicados por circular aos associados. **Art. 20º)-** É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. **Parágrafo Único:** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30(trinta) dias. **Art. 21º)-** O “quorum” para a instalação da Assembléia Geral é o seguinte: **1-** 2/3 (dois terços) do número de associados, em condição de votar, em primeira convocação; **2-** metade mais 1(um) dos associados, em segunda convocação; **3-** O mínimo de 10(dez) associados na terceira convocação. **Parágrafo Único:** Para efeito de verificação de “quorum” de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas, apostas no Livro de Presenças. **Art. 22º)-** Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes. **Parágrafo Primeiro:** Na ausência do Secretário da Cooperativa, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata. **Parágrafo Segundo:** Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação. **Art. 23º)-** Os ocupantes de cargos sociais, como

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'Rm' and '4'.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-4
Data: 05/06/2020 09:54:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18220-6V0I;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do qual dou fé.

Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013

Ana Paula Fink Kührig - Tabeliã Substituta

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,36 (0297.01.1300002.02880) - Total: R\$ 3,46

quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre as quais as de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. **Art. 24º)**- Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços de Contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria. **Parágrafo Primeiro:** Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, os demais conselheiros de administração e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo contudo no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados. **Parágrafo Segundo:** O coordenador indicado escolherá entre os associados, um secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da assembleia. **Art. 25º)**- As deliberações das Assembleias Gerais somente deverão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação. **Parágrafo Primeiro:** Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais. **Parágrafo Segundo:** O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo Presidente e Secretário, e por uma comissão de 10(dez) associados, designados pela Assembleia. **Parágrafo Terceiro:** As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente direito a 1(um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes. **Parágrafo Quarto:** Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação à lei ou ao estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada. **SEÇÃO I - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA- Art. 26º)**- A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3(três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na "Ordem do Dia". **I)-** Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: **a)-** relatório da gestão; **b)-** balanço; **c)-** demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições, para cobertura das despesas da sociedade e do Parecer do Conselho Fiscal; **d)-** plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte, se houver. **II)-** Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios. **III)-** Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. **IV)-** Fixação do valor da gratificação de representação para Presidente da cooperativa, bem como a cédula de presença, para os demais conselheiros de administração e conselheiros fiscais, pelo comparecimento às respectivas reuniões. **V)-** Autorização do Conselho de Administração, para vender, alienar ou onerar bens imóveis. **VI)-** Autorização para contrair financiamentos e ou empréstimos junto às Instituições Financeiras e Quadro Social. **VII)-** Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os numerados no art.28 deste estatuto. **Parágrafo Primeiro:** Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar na votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo. **Parágrafo Segundo:** A aprovação do relatório, balanço e contas do órgão de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto. **SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA- Art. 27º)**- A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação. **Art. 28º)**- É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: **I)-** Reforma do Estatuto Social; **II)-** Fusão, incorporação ou desmembramento; **III)-** Mudança do objetivo da sociedade; **IV)-** Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante; **V)-** Contas do liquidante. **Parágrafo Único:** São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DE**



Handwritten signatures and initials: "5", "4", "Pern", and a large signature.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, repográfica extraída nestas notas, qual confere com o original, do que dou fé.

Harmonia, quinze/fev, 25 de abril de 2013

Ana Paula Fink Kühn - Tabelada Substituta

E-mail: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 (total: R\$ 3,70)

ADMINISTRAÇÃO- Art. 29º)- A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração constituído de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e 6(seis) conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3(um terço) no final do mandato. **Parágrafo Primeiro:** Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o 2º(segundo) grau, em linha reta ou colateral além dos impedidos na forma da Lei e por este Estatuto. **Parágrafo Segundo:** Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo. **Parágrafo Terceiro:** A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito. **Parágrafo Quarto:** Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. **Parágrafo Quinto:** Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, quando solicitados por estes, tendo, entretanto, somente direito à voz. **Art. 30º)-** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **Parágrafo Primeiro:** O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento. **Parágrafo Segundo:** Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal. **Parágrafo Terceiro:** Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido na Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade. **Art. 31º)-** O Conselho e Administração rege-se pelas seguintes normas: **I)-** Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação do presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal. **II)-** Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate. **III)-** As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes. **Parágrafo Primeiro:** Nos impedimentos temporários, em caso de vaga, renúncia ou qualquer outro motivo, até a próxima Assembleia Geral Ordinária, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e o Vice-Presidente pelo Secretário. **Parágrafo Segundo:** O Secretário será substituído por conselheiro escolhido pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Terceiro:** Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente, se a presidência estiver vaga, ou os membros restantes, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento. **Parágrafo Quarto:** Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores. **Parágrafo Quinto:** Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas. **Art. 32º)-** Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. **Parágrafo Primeiro:** No desempenho de suas funções cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: **a)-** programar as operações e serviços, estimando a sua rentabilidade e viabilidade, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; **b)-** estabelecer, em Instruções e Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposição da lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões; **c)-** avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e

6
A
P
Perma

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, qual confere com o original, do que dou fé.

Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013

Ana Paula Fialk Kubrit - Tabeleira Substituta

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,36 (0287.01.1308002.02878) - Total: R\$ 3,46

serviços; **d)**- contratar os elementos técnicos, fora do quadro social, de direção, de gerência, auditoria, contabilidade, consultoria jurídica, contabilidade administrativa, agronomia, veterinária e outros necessários ao desenvolvimento dos objetivos sociais, conferindo as atribuições específicas para cada função; **e)**- designar substitutos dos diretores nos seus impedimentos eventuais; **f)**- estabelecer normas para o funcionamento da sociedade; **g)**- estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; **h)**- deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; **i)**- sugerir à Assembléia Geral Ordinária, taxas para a constituição de reservas destinadas a cobrir a depreciação ou o desgaste dos valores que compõe o ativo permanente da sociedade; **j)**- deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral; **l)**- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, onerar, ratificar alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, dar bens móveis e imóveis em hipoteca e penhor, afiançar, avalizar, ceder direito, constituir mandatários e contratar financiamentos com quaisquer estabelecimentos de crédito, designando e autorizando ao Presidente a assinar os documentos necessários para os atos; **m)**- zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal; **n)**- substituir, quando o interesse da sociedade reclamar, o Presidente, o Vice-Presidente e Secretário, designando entre si, outro para o cargo; **o)**- dar e designar outras atribuições ao Presidente. **Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente o assessoramento dos técnicos previstos no parágrafo primeiro, letra "d", conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas. **Parágrafo Terceiro:** As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa. **Art. 33º)**- Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: **a)**- supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com os diretores; **b)**- assinar os cheques bancários, conjuntamente com um dos diretores. **c)**- assinar conjuntamente com o secretário ou outro conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, assim como escrituras públicas de bens imóveis; **d)**- convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos Associados; **e)**- apresentar à Assembléia Geral Ordinária: Relatório da Gestão, Balanço, Demonstrativo de Sobras ou Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; **f)**- representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários; **g)**- outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembléia Geral. **Art. 34º)**- Ao Vice-Presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos temporários, e no caso de vaga, renúncia ou qualquer motivo, até a próxima Assembléia Geral Ordinária. **Art. 35º)**- Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições: **a)**- secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes; **b)**- assinar conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, assim como escrituras públicas de bens imóveis. **Art. 36º)**- Os diretores contratados serão executores das decisões tomadas pelo Conselho de Administração, cabendo-lhes atribuições atinentes aos cargos, especificados em documento próprio. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL- Art. 37º)**- A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 6(seis) membros, sendo 3(três) efetivos e 3(três) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos e obrigações, eleitos pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição anual de apenas 1/3(um terço) dos seus componentes. **Art. 38º)**- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal além dos inelegíveis enumerados no artigo 30º deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. **Art. 39º)**- O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 128980506202472577462-7
Data: 05/06/2020 09:54:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18223-0CN6;



CNJ: 06870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váiber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, tipográfica extraída neles no que qual confere com o original do tipo doufe.

Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013
Ana Paula Fink Kuhn - Tabela Substituta

Emoi: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 (0287-01-1300802.02876)- Total: R\$ 3,40

46º)- A organização do quadro social tem como objetivo fundamental democratizar o poder na Cooperativa, assegurando aos associados a efetiva participação nas decisões de ordem econômica e social nas Assembléias Gerais, ou por seus Representantes junto ao Conselho de Administração. **Art. 47º)-** O quadro social para fins de representatividade junto ao Conselho de Administração será dividido em Núcleos Regionais assim denominados: Matriz, Dom Diogo, Salvador do Sul, Santa Terezinha. **Parágrafo Único:** O Conselho de Administração definirá quais as localidades que comporão cada Núcleo Regional. **Art. 48º)-** Cada Núcleo Regional terá pelo menos 01(um) representante no Conselho de Administração. **Parágrafo Único:** O representante do Núcleo será o Coordenador do Núcleo Regional. **Art. 49º)-** Os Núcleos Regionais se reunirão sempre que houver interesse da parte de seus integrantes ou da administração da Cooperativa. **Art. 50º)-** O Conselho de Administração por Resolução, poderá criar novos Núcleos Regionais, assim como extingui-los, respeitando sempre e em qualquer caso o princípio da participação e representatividade mínima no Conselho de Administração. **CAPÍTULO X - DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRES E PERDAS - Art. 51º)-** A Cooperativa é obrigada a constituir: **I)-** A Reserva Legal, destinada a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10%(dez por cento) das sobras líquidas do exercício; **II)-** A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social, constituído de 5%(cinco por cento) das sobras líquidas do exercício, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seu próprios empregados. **Parágrafo Primeiro:** Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não. **Parágrafo Segundo:** A Assembléia Geral poderá criar outros Fundos, permanentes, temporários ou rotativos, destinando-lhes percentuais e outras receitas com finalidades específicas. **Parágrafo Terceiro:** As Reservas a que se referem os itens I e II do artigo 51º deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, ainda que em caso de liquidação da sociedade, hipótese em que juntamente com o remanescente será dado o destino que a Lei vigente der. **Art. 52º)-** Além da taxa de 10%(dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço Geral do exercício, reverterem em favor da Reserva Legal: **a)-** os créditos não reclamados, decorridos 5(cinco) anos; **b)-** auxílios e doações sem destinação especial; **c)-** as rendas eventuais de qualquer natureza, não resultantes de operações com os associados. **Art. 53º)-** O Balanço Geral e a apuração dos resultados do exercício social, serão levantados no dia 31(trinta e um) do mês de dezembro de cada ano. **Parágrafo Primeiro:** Os resultados operacionais por ato cooperativo serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto dos respectivos ingressos com os dispêndios. **Parágrafo Segundo:** Os dispêndios administrativos serão rateados na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo. **Parágrafo Terceiro:** Os resultados operacionais por ato não cooperativo serão apurados segundo a natureza de suas operações e serviços, pelo confronto de receitas, custos e despesas. **Parágrafo quarto:** O resultado líquido decorrente de ato não cooperativo, quando positivo ou negativo, será destinado segundo as normas em vigor. **Art. 54º)-** Os dispêndios operacionais diretos e indiretos da sociedade, serão cobertos pelos associados que participarem dos serviços que lhes derem causa, proporcionalmente a sua participação. **Art. 55º)-** As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para os Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembléia Geral, salvo decisão inversa desta. **Art. 56º)-** As perdas de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo da Reserva Legal. **Parágrafo Único:** Se, porém, a Reserva Legal for insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo essas serão rateadas entre os associados, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa. **Art. 57º)-** Os associados demitidos, excluídos ou eliminados, não tem qualquer direito sobre os Fundos da Cooperativa. **CAPÍTULO XI-DOS LIVROS - Art. 58º)-** A Cooperativa deverá ter os seguintes livros: **I)-** Matrícula; **II)-** Atas das Assembléias Gerais; **III)-** Atas do Conselho de Administração; **IV)-** Atas do Conselho Fiscal; **V)-** Presenças dos Associados nas Assembléias Gerais; **VI)-** Outros fiscais e obrigatórios;

19
R
Pm



TABELA DE PREÇOS
REDAÇÃO E IMPRESSÃO: R\$ 1,00
EMENDAS: R\$ 0,50
CORREÇÃO: R\$ 0,50
ENCADERNAMENTO: R\$ 0,50
TOTAL: R\$ 3,50

AUTENTICAÇÃO


AUTENTICO a presente cópia xerográfica extraída nestas notas qual confere com o original, do que dou fé.

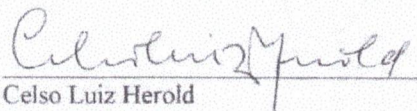
Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013
Ana Paula Fink Kuhn - Tabellã Substituta
Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 (0297.01.1300002 02875) - Total: R\$ 3,40

Parágrafo Único: É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas. **Art. 59º)-** No Livro de Matrículas dos Associados, serão inscritos por ordem cronológica de admissão e deverá constar: **I)-** o nome, a idade, estado civil, nacionalidade, profissão, nome do(a) cônjuge, residência do Associado. **II)-** a data de sua admissão e quando for o caso, a data de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão. **III)-** a conta corrente das suas quotas partes do Capital Social. **CAPÍTULO XII- DA DISSOLUÇÃO - Art. 60º)-** A dissolução da Cooperativa se dará: **I)-** Pela deliberação espontânea dos Associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada; **II)-** Quando a Cooperativa não contar com o número mínimo de 20(vinte) Associados previstos em Lei; **III)-** Em caso de insolvência; **IV)-** Por determinação judicial; **V)-** Pelo cancelamento da autorização de funcionamento; **VI)-** Em virtude de alteração de forma jurídica; **VII)-** Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. **Art. 61º)-** A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20(vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando: **I)-** Tenha alterado a sua forma jurídica; **II)-** Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias; **III)-** Pelo cancelamento de sua autorização de funcionamento; **IV)-** Quando o seu número de Associados se reduzir a menos de 20 (vinte) ou o seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado no caput do artigo 13º, deste Estatuto, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses, eles não forem restabelecidos. **Parágrafo Único:** Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do Órgão responsável pelo sistema. **CAPÍTULO XIII- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS- Art. 62º)-** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos de assistência e fiscalização do Cooperativismo. **Art. 63º)-** O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária para tanto convocada. **Art. 64º)-** Este Estatuto revoga todas as disposições anteriores. Após a Assembléia indicou uma comissão de 10 (dez) associados para assinar a Ata, que são: José Aloísio Schommer, Paulo Weber, Roberto Schneider, José Clemente Sost, Oscar Raimundo Liell, Paulo Germano Flach, Renato Inácio Kirch, Augusto João Gewehr, Zeno João Schneider e Ildo Inácio Hensel. Assinaram também os Conselheiros de Administração: Theobaldo Valério Persch, Inácio Francisco Loff, Renato Kuhn, José Olábio Marx, Pedro Cirio Arnhold, Valdomiro Altenhofen, Cleto José Spohr, Roberto Schneider, Hédio Hensel, os Conselheiros Fiscais: João John, Egon Afonso Flach, Erudi Alfredo Mossman, Oscar Alfredo Ledur, Lauro Ludovico Hilgert e Jair Schafer, e o advogado da Cooperativa, Dr. Celso Herold. O Presidente encerrou a Assembléia agradecendo a presença de todos. Harmonia, 19 de março de 2005.



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que se fizerem necessários, que a presente cópia da ata é cópia fiel da constante no Livro de Atas às folhas 05 a 16, e que as assinaturas das pessoas indicadas se encontram lançadas no documento original.


Theobaldo Valério Persch
Presidente

Assinatura do Advogado:

Celso Luiz Herold
OAB-RS Nº 22.794

 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/04/2005 SOB Nº: 2575437 Protocolo: 05/039944-6 Empresa: 43 4 0000099 2 COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAJ SUPERIOR LTDA	 Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL
--	--

10



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.ju.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/126980506202472577462>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 10:35:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

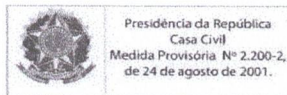
¹Código de Autenticação Digital: 126980506202472577462-1 126980506202472577462-10

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d2040f9e727e87a100c93543dc55cc83ef4e1f21d75b1bcddb2283ede1b13990c2b31f0c758bb498b5d56b5fea80f313a7



[Handwritten signature]

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
FONE: (51) 98420.1580 E-MAIL: vendas10@distrasul.com.br
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.EST. 278/0000079



À Prefeitura Municipal de Irani - SC
REF: Chamada Pública 003/2022
Processo administrativo nº 83/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda, com sede na Rua 25 de Julho, 112 – Centro – Harmonia/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34 e DAP Jurídica SDW9136042000011504210332, neste ato representada por CAROLINE FERREIRA FÜHR, inscrita no CPF sob o nº 005.252.500-77 e RG 4093085423, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (SIM);

Harmonia/RS, 11 de Agosto 2022.

CAROLINE FERREIRA FÜHR
Assinado de forma digital por
CAROLINE FERREIRA
FUHR:00525250077
Dados: 2022.08.04
10:41:34 - 9390

CAROLINE FERREIRA FÜHR
Representante Coop. dos Suinocultores do Caí Superior
CPF 005.252.500-77
RG 4093085423

Several handwritten signatures in blue ink are present on the right side of the page. One is a simple 'L' shape, another is a more complex signature, and a third is a signature that appears to be 'R' followed by some illegible characters.

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
FONE: (51) 98420.1580 E-MAIL: vendas10@distrasul.com.br
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.EST. 278/0000079



À Prefeitura Municipal de Irani - SC
REF: Chamada Pública 003/2022
Processo administrativo nº 83/2022

DECLARAÇÃO DO PRODUTOR

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34 e DAP Jurídica SDW9136042000011504210332, com sede na Rua 25 de Julho, 112 - Bairro Centro, CEP 95785-000, cidade de Harmonia/RS, neste ato representada por CAROLINE FERREIRA FÜHR, inscrita no CPF sob o nº 005.252.500-77 e RG 4093085423, DECLARA, sob as penas da lei, que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, são produzidos exclusivamente pelos agricultores familiares relacionados no projeto/proposta de venda.

Harmonia/RS, 11 de Agosto 2022.

CAROLINE FERREIRA FÜHR
Assinado de forma digital por CAROLINE FERREIRA FÜHR
FUHR:00525250077
250077
Dados: 2022.08.04 10:41:51 -03'00'

CAROLINE FERREIRA FÜHR
Representante Coop. dos Suinocultores do Caí Superior
CPF 005.252.500-77
RG 4093085423

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
FONE: (51) 98420.1580 E-MAIL: vendas10@distrasul.com.br
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.EST. 278/0000079



À Prefeitura Municipal de Irani - SC
REF: Chamada Pública 003/2022
Processo administrativo nº 83/2022

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO/EEEx.

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34 e DAP Jurídica SDW9136042000011504210332, com sede na Rua 25 de Julho, 112 - Bairro Centro, CEP 95785-000, cidade de Harmonia/RS, neste ato representada por CAROLINE FERREIRA FÜHR, inscrita no CPF sob o nº 005.252.500-77 e RG 4093085423, DECLARA, que controlará e atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios de seus cooperados/associados, no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO/EEEx., referente à sua produção, conforme a legislação vigente.

Harmonia/RS, 11 de Agosto 2022.

Assinado de forma
digital por CAROLINE
FERREIRA FERREIRA
FUHR:00525250077 FUHR:00525250077
Dados: 2022.08.04
10.42.05 - 03'00"

CAROLINE FERREIRA FÜHR
Representante Coop. dos Suinocultores do Caí Superior
CPF 005.252.500-77
RG 4093085423

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/07/2022 16:47:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 126980407224513348485-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc8cdd9e43e4373b8b06570b7efb941b3722cfdd626288d0206d72528f66c6ca2f2e2b6d4940f833b734d819dd3b3759ab
31f0c758bb498b5d56b5fea80f313a7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SIF 459

Harmonia/RS, 30 de junho de 2022.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda, localizada na Rua 25 de Julho, nº 112, Harmonia – RS, com abatedouro de suínos e bovinos com a marca “Ouro do Sul”, possui registro no Ministério da Agricultura – SIF 459 com inspeção permanente, que todas as etapas de abate tanto ante mortem como post mortem dos animais, seguem os regulamentos e normas higiênicas-sanitárias, boas práticas de fabricação e planos APPCC de bovinos, suínos e embutidos.

Validade: enquanto o SIF permanecer ativo.

Sem mais,



Agnes Isadora Adamatti de Souza
Auditor Fiscal Federal Agropecuário

AGNES ISADORA ADAMATTI DE SOUZA
AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
Nº da Carteira Fiscal: 5155

CAROLINE FERREIRA
digital por
CAROLINE FERREIRA
FUHR:0052
5250077
Dados: 2022.07.04
09:39:27 - 03/07

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/126980407224513348485>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 126980407224513348485-1
Data: 04/07/2022 10:42:33
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND99685-1BPT;



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 4 de julho de 2022 10:56:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

► Consulta de Estabelecimento Nacional

► Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 91.360.420/0001-34

Fantasia: OURO DO SUL

Razão: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE CAÍ SUPERIOR LTDA

Dados Gerais \ Áreas de Atuação \ Categorias/Classes \ Ocorrências \ Habilitações

SIF: 459

Data de Reserva: 08/09/1937

Data de Registro: 08/09/1937

Nr. Processo: 832/37

Situação: Ativo

Endereço:

Logradouro: RUA 25 DE JULHO 112

Bairro: CENTRO

CEP: 95.785-000

Município: HARMONIA

UF: RS

Telefone: (51) 3695.1155

Fax: (51) 3695.1155

E-Mail: ourodosul@ourodosul.com.br

Site: www.ourodosul.com.br

Nova Consulta





MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal
Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal

TITULO DE REGISTRO

Solo número 459

está registrada no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal à
pagina 115 do livro n.º I do Registro de Estabelecimentos a Fabrica de produtos sui-
nois de propriedade da Coop. de prod. puros de Cabry Super
situada em Harmonia Município de Monte Negro

Estado do Rio Grande do Sul

de 3 de julho de 1934, é inspeção deste Serviço, na forma da Lei e de decretos, regulamentos e instruções especificas em vigor.

TABELONATO SCHMITZ
EDMAR WILSON SCHMITZ - Tabelão
centro harmonizadora

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia xerográfica extraída nestas notas,
qual confere com o original, do que ficou.

Harmonia, 20 de fevereiro de 2015

Ana Paula Finck Kuhn - Tabelã Substituta

Enol: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 (028701.1500001.01471). Total: R\$ 3,90

Pico de Janeiro, 8 de Setembro de 1937

Waldemar
DIRECTOR

Handwritten signatures and initials



CH: 06.870-0

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 10:34:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 126980506206374130814-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d2060b8181211c1801aef8ee8b987baa572d65b109dfe6781da70405ca389b64b63b31f0c758bb498b5d56b5fea80f313a7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE HARMONIA

DECLARAÇÃO

Declaramos que os estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal que possuam chancela nos Serviços de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE) não necessitam da Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, uma vez que os mesmos já são fiscalizados pelos órgãos competentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento, evitando-se assim a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária.

Portanto a atividade exercida pelo estabelecimento **Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda**, com chancela **DIPOA/SIF 459**, com sede na Rua 25 de Julho, 112 – Centro – Harmonia/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34, é de competência apenas do órgão fiscalizador federal.

Esta declaração é válida enquanto as legislações permanecerem inalteradas quanto ao assunto disposto e o DIPOA/SIF 459 permanecer ativo.

Nada mais tendo a declarar.

Harmonia/RS, 03 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE HARMONIA
Simone Maria Klassmann
Secretária Municipal de Saúde

Secretário da Saúde

CAROLINE FERREIRA
Assinado de forma digital por CAROLINE FERREIRA
FUHR:00525250077

Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56 - Bairro Centro - Harmonia/RS - CEP 95.785-000
CNPJ nº 91.693.283/0001-50 - Fone/Fax: (51) 3695-1111

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126982804224370946857>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 126982804224370946857-1
Data: 28/04/2022 09:48:54
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX62432-H5YD;



CNPJ: 06370-4
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 09:55:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.rg.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/04/2022 17:38:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

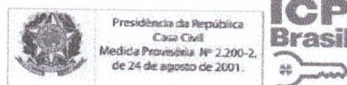
¹Código de Autenticação Digital: 126982804224370946857-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3a2fc95399d0884b281b7e5c8ff581f38adfed3c62eff7575fc243133c9ffa4f0347c749ce4df5764a1c168af126e100b31f0c758bb498b5d56b5fea80f313a7



[Handwritten signatures]